

LEI N.º 772 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Ijaci/MG, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências”

O Povo do Município de Ijaci/MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Ijaci/MG, discriminados nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A – RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	341.000,00
Receita de Contribuições	15.000,00
Receita Patrimonial	28.000,00
Receita de Serviços	52.000,00
Transferências Correntes	4.420.000,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00
Sub Total	4.900.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	170.000,00
Alienações de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	116.000,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00

Sub Total 300.000,00

Receita Retificadora de Transferências -400.000,00

Sub Total -400.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA 4.800.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Ijaci/MG será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL
A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	275.650,00
02 – Judiciária	62.000,00
04 – Administração	595.350,00
05 - Defesa Nacional	18.000,00
06 - Segurança Pública	3.000,00
08 - Assistência Social	54.000,00
10 – Saúde	1.197.000,00
12 – Educação	1.176.000,00
13 – Cultura	142.000,00
15 – Urbanismo	422.000,00
16 – Habitação	56.000,00
17 – Saneamento	80.000,00
20 – Agricultura	104.000,00
24 – Comunicações	12.000,00
26 – Transporte	217.000,00
27 - Desporto e Lazer	39.000,00
28 - Encargos Especiais	297.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total	4.800.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	275.650,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete e Secretaria do Prefeito	283.350,00
02.02 – Secretaria Administração Finanças e Orçamento	1.393.000,00
02.03 – Secretaria de Economia e Meio Ambiente	104.000,00
02.04 – Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.357.000,00
02.05 – Secretaria de Saúde e Ação Social	1.387.000,00
Total	4.800.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.122.400,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	2.010.600,00
Total	4.136.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	556.000,00
Amortização da Dívida	58.000,00

Total	614.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.800.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2004 ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares ao orçamento fiscal, mediante a transposição de dotações orçamentárias em até 10 %(dez por cento) de cada sub-unidade orçamentária, utilizando a anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias previstas conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, ficando também o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação da receita em seu valor total apurado e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da lei federal 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Aos 23 de dezembro de 2003

Clébel Ângelo Marcio Pereira
Prefeito Municipal